

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.278, DE 12 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 81.600,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIA	
00242022	CICTEMA DE CADANTIA DE DIDEITOC. CHAC	

08243022 SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS

2041 Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)

335043 05 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 81.600,00

TOTAL GERAL R\$ 81.600,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL GERAL		R\$	81.600,00	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
2041		Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	51.600,00
2041		Manutenção de Programa de Média Complexidade (CREAS)		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Lei nº 5.278/14 Fls. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de Junho de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Lei nº 5.278/14 Fls. 2